



**Fundação Educacional Serra dos Órgãos – FESO**  
**Centro Universitário Serra dos Órgãos – UNIFESO**  
**Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – DPPE**  
**Coordenação de Extensão**

## **CHAMADA/EDITAL - PROEx 2016**

### **I. Apresentação**

A Reitoria do Centro Universitário Serra dos Órgãos faz saber aos docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos que, em conformidade com o Programa de Extensão do Centro Universitário Serra dos Órgãos – PROEx / UNIFESO, está aberta seleção de programas e projetos para o Plano de Incentivo à Extensão - PEx 2016. O PEx/2016 está voltado para toda a comunidade interna do UNIFESO, garantindo a superação de ações isoladas e pontuais e fortalecendo a compreensão da dimensão acadêmica da extensão e o seu impacto na formação dos estudantes e na qualificação dos docentes e técnicos administrativos. Essa ação potencializa a creditação curricular das atividades de extensão e aperfeiçoa a estrutura organizacional de forma a garantir planejamento, acompanhamento, avaliação, publicidade e visibilidade das ações de extensão.

### **II. Das Modalidades das Propostas**

As propostas devem ser apresentadas nas modalidades de programas ou projetos de extensão.

#### **I. PROGRAMA**

Constitui a articulação de um conjunto que inclui projetos, cursos, eventos, ações sociais, preferencialmente integrando as ações de pesquisa e ensino. Um programa de extensão deve apresentar-se em caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

#### **II. PROJETO**

Compreende-se como projeto a ação com determinação de seu início e fim, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, apresentando objetivo específico e prazo determinado. Um projeto pode ser: (a) vinculado a um Programa; (b) não-vinculado a um Programa, constituindo-se como projeto isolado de outras ações.



### **III. Das Modalidades de Participação**

- Da coordenação do Programa ou Projeto:

**a) Extensionista coordenador:** docente ou técnico-administrativo selecionados pelas Direções Acadêmicas ou Assistenciais para executar e coordenar programa ou projeto de extensão de relevância institucional, acadêmica e social, pautados em temas ou áreas temáticas alinhadas aos currículos dos cursos do UNIFESO bem como com os desafios contemporâneos e às demandas prioritárias da sociedade local e regional. O extensionista coordenador, obrigatoriamente, constituirá uma equipe com a participação de, no mínimo, dois estudantes de graduação ou pós-graduação. Admitir-se-á a colaboração de outros docentes e estudantes que estiverem qualificados para atuar no programa ou projeto, de acordo com o plano de trabalho a ser estabelecido pelo extensionista coordenador.

- Da equipe colaboradora Programa ou Projeto:

**a) Extensionista voluntário:** docente ou técnico-administrativo do UNIFESO que participará voluntariamente de programa ou projeto extensão, contanto que seja autorizado pelo extensionista coordenador. Este deverá auxiliar na orientação aos estudantes e nas fases de planejamento, execução e avaliação do mesmo.

**c) Estudante de Iniciação Extensionista:** estudantes de graduação ou pós-graduação do UNIFESO selecionado pelo coordenador extensionista para concessão de bolsa. Estes deverão seguir as atribuições definidas no plano de trabalho.

**d) Estudantes voluntários:** estudantes do ensino médio do CESO e/ou da rede pública local, da graduação e pós-graduação do UNIFESO, selecionados pelo coordenador extensionista para atuarem de forma voluntária, ou seja, sem bolsa. Estes deverão seguir as atribuições definidas no plano de trabalho.

### **IV. Da Qualificação dos Candidatos para participação nos programas ou projetos de Extensão**

a) Docente, técnico-administrativo do UNIFESO/FESO que não possuam pendências nas duas últimas edições do PICPE, tais como: não ter apresentado relatório final; ter tido programa ou projeto de extensão avaliado de forma insatisfatória; ter bolsa ou apoio financeiro cancelado por descumprimento das exigências determinadas.

b) Ter atualizado o Curriculum Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) em 2016 e apresentado a correspondente comprovação documental ao Núcleo de Enquadramento Docente – NED.



**Fundação Educacional Serra dos Órgãos – FESO**  
**Centro Universitário Serra dos Órgãos – UNIFESO**  
**Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – DPPE**  
**Coordenação de Extensão**

c) Poderão participar dos projetos apoiados pelo PIEx 2016, docente e funcionário técnico-administrativo ou estudante que NÃO esteja recebendo outra modalidade de bolsa ou auxílio da FESO.

d) Os programas e projetos selecionados poderão contar com professores externos, desde que sejam atendidos os seguintes critérios:

- No texto do programa ou projeto, o coordenador extensionista deverá justificar a participação do extensionista externo;
- Havendo aprovação, o extensionista externo deverá assinar documento indicando a forma de participação na ação de extensão;
- O uso dos espaços institucionais para a realização do programa ou projeto de ação de extensão, pelo extensionista externo, somente será autorizado por funcionário responsável pelo setor e pelo coordenador extensionista do programa ou projeto.
- Para fazer jus ao certificado, o extensionista externo deverá cumprir todas as exigências previstas neste Edital.

e) A seleção de Programas e Projetos de Extensão no PIEx 2016 implicará na aceitação plena, por parte de todos os participantes, das normas estabelecidas neste Edital, com a cessão à FESO, dos direitos de propriedade intelectual sobre os resultados gerados pelos projetos apoiados.

## **V. Da Seleção**

A seleção das propostas para o PIEx 2016 dar-se-á por indicação das direções acadêmicas, administrativas e assistenciais, considerando os programas e projetos já existentes e definições estratégicas da instituição.

A seleção do coordenador (a) do programa ou projeto será realizada no âmbito das direções acadêmicas, administrativas e assistenciais considerando a trajetória acadêmica profissional e/ou a vinculação com o programa ou projeto já existente.

A seleção dos estudantes será feita pelo coordenador (a) mediante critérios pertinentes às especificidades de cada programa ou projeto.

Por meio desse edital serão fomentados 16 programas ou projetos de extensão.

Para homologação da seleção é necessário encaminhar:

- a) Ficha de inscrição preenchida conforme Anexo 1, exclusivamente pelo e-mail [piex@unifso.edu.br](mailto:piex@unifso.edu.br) ;
- b) Projeto de Extensão, elaborado segundo modelo previsto no Anexo 2.
- c) Planos de trabalho detalhados e individualizados dos bolsistas com respectivos cronogramas.



#### VI. Incentivos concedidos por modalidade de proposta.

| Modalidade da proposta | Incentivo concedido  | Participação voluntária com certificação   |
|------------------------|--|--|
| Projeto de Extensão    | 1 bolsa de extensão para o professor extensionistas<br>2 bolsas de iniciação extensionista | Poderão participar do projeto mais 4 extensionistas voluntários e até 8 estudantes.  |
| Programa de Extensão   | 1 bolsa para o professor extensionistas<br>2 bolsas para estudantes                        | Poderão participar do programa mais 4 extensionistas voluntários e até 8 estudantes. |

#### VII. Do Processo de Execução, Acompanhamento, Avaliação e Financiamento

A equipe participante de cada programa ou projeto integrante do PIEx compromete-se a:

- Desenvolvê-lo em 15 (quinze) meses, sendo de julho a dezembro de 2016 e de março a novembro de 2017. A distribuição do financiamento do PIEx será realizada conforme o quadro 3.

**Quadro 3: Distribuição e prazo de financiamento**

| Período de financiamento   | Quantidade de parcelas   |
|--|--|
| Julho a dezembro de 2016   | Pesquisadores: 6 parcelas de R\$ 500,00<br>Estudantes: 6 parcelas de R\$ 200,00            |
| Janeiro e fevereiro de 2017: Período de avaliação dos projetos para renovação das bolsas | Não haverá pagamento nesse período, tanto para os pesquisadores, quanto para os estudantes |
| Março até novembro de 2017   | Pesquisadores: 9 parcelas de R\$ 500,00<br>Estudantes: 9 parcelas de R\$ 200,00            |

O pagamento para os estudantes referente à bolsa do PIEx far-se-á mediante o recebimento em cheque ou depósito bancário. Para os docentes e técnicos administrativos o apoio financeiro será feito através da folha de pagamento.



b) Respeitar o cronograma de acompanhamento das diferentes atividades, como descrito no quadro

4

**Quadro 4: Definição das atividades de avaliação e respectivas datas:**

| Atividades de avaliação   | Datas                             |
|---|-----------------------------------|
| Produção e apresentação de resumo expandido na JOPIC 2016   | 18, 19, 20 de outubro de 2016     |
| Envio do primeiro relatório - parcial*  | 01 a 10 de fevereiro de 2017      |
| Produção e apresentação de um resumo expandido para a JOPIC 2017                                  | Datas a definir (outubro de 2017) |
| Envio do relatório – final  | Até 01 de dezembro de 2017        |
| Produção de um artigo científico extraído do relatório final, conforme modelo da Revista da JOPIC | Até 31 de dezembro de 2017        |

Ao final, o coordenador extensionista deverá ter enviado um total de 5 produções oriundas do programa ou projeto, que serão contabilizadas como produção acadêmica institucionalizada. Todos os relatórios deverão ser enviados para o e-mail: [piex@unifeso.edu.br](mailto:piex@unifeso.edu.br), exceto o artigo científico, que deverá ser submetido via plataforma do portal de publicações eletrônicas do UNIFESO. As instruções estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://revistasunifeso.filoinfo.net/index.php/jopic>

Caso os relatórios sejam avaliados como insuficientes pelo Grupo Gestor do PIEx, o coordenador (a) extensionista poderá ser chamado para uma reunião presencial, a fim de esclarecer possíveis dificuldades na execução do programa ou projeto.

c) Apresentar-se, sempre que necessário e convocado, à coordenação de Extensão da DPPE, bem como indicar processos e encaminhamentos do programa ou projeto de extensão que estejam em desconformidade com o aprovado.

O não cumprimento dessas exigências acarretará no cancelamento do pagamento das bolsas e desligamento do PIEx.



**Fundação Educacional Serra dos Órgãos – FESO**  
**Centro Universitário Serra dos Órgãos – UNIFESO**  
**Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – DPPE**  
**Coordenação de Extensão**

#### VII. Das Disposições Gerais

- a) Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do UNIFESO e ser incluída no relatório final;
- b) Deverá ser comunicada ao Coordenador (a) de extensão do UNIFESO, pelo coordenador (a) extensionista, qualquer alteração relativa à execução do programa ou projeto apresentado, acompanhada de devida justificativa;
- c) A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela DPPE por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, ouvida a direção a qual o programa ou projeto esteja vinculado.
- d) Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, o UNIFESO poderá restringir apoios futuros aos componentes do programa ou projeto contemplado;
- f) Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados, única e exclusivamente, para o endereço eletrônico [piex@unifeso.edu.br](mailto:piex@unifeso.edu.br)